



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO Nº 2023/0002371

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ – TIPO A, CAFÉ – TIPO B, KIT LANCHE, CAFÉ TIPO C E COQUETEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE, PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - (SERVIÇOS COMUNS).

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, Dr^a **Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 23/06/2023, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2021/0002371, devidamente publicado no Diário Oficial, RESOLVE registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome: Rosamar- Comércio de Alimentos Ltda.

Representante: Fabiano Albuquerque Amaral

CPF: 080.271.518-48

CNPJ: 05.490.229/0001-75

Endereço: Rua Minoro Akiama nº 309, Jardim Santa Eliza, CEP: 19.027-030, Presidente Prudente/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviços de *Coffee Break*, kit lanche e Coquetéis para os eventos organizados ou apoiados pela

Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

Coordenadoria Geral de Administração:

LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Grande ABC (Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema e Mauá)	A	160
	B	160
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	160
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Alto Tietê (Ferraz, Guarulhos, Mogi, Itaquaquetuba e Franco da Rocha)	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	200
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Osasco, Itapevi e Carapicuíba	A	120
	B	120
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	120
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
	A	150

Araçatuba	B	80
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	80
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Araraquara/São Carlos/Rio Claro	A	120
	B	120
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	120
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Avaré	A	60
	B	60
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	60
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Bauru e Jaú	A	100
	B	80
	KIT LANCHE	200
	C - Entrega de insumos sem serviço	80
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Piracicaba e Limeira	A	80
	B	80
	KIT LANCHE	200
	C- Entrega de insumos sem serviço	80
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
	A	150

Presidente Prudente	B	60
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	60
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
São José do Rio Preto	A	100
	B	60
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	60
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Sorocaba/Itapetininga	A	100
	B	80
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	80

EDEPE – Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Grande ABC (Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema e Mauá)	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO Nº de participantes
Alto Tietê (Ferraz, Guarulhos, Mogi, Itaquaquecetuba e Franco da Rocha)	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200

	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Osasco, Itapevi e Carapicuíba	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Araçatuba	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Araraquara/São Carlos/Rio Claro	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Avaré	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes

Bauru e Jaú	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Piracicaba e Limeira	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Presidente Prudente	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
São José do Rio Preto	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200
	C – Entrega de insumos sem serviço	250
LOCAL	TIPO	TOTAL ESTIMADO N° de participantes
Sorocaba/Itapetininga	A	200
	B	200
	KIT LANCHE	200

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

a) Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE), localizada na Rua Líbero Badaró, 616 – 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Lote	Descrição	Local		Valor Médio por pessoa	Valor Médio Total
2	Cafés	GRANDE ABC (Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema e Mauá)	Tipo A	R\$ 27,00	R\$ 9.720,00
			Tipo B	R\$ 24,75	R\$ 8.910,00
			Kit lanche	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
			Tipo C	R\$ 21,00	R\$ 8.610,00
VALOR Total do Lote: R\$ 34.440,00					
3	Cafés	ALTO TIETÊ (Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba e Franco da Rocha)	Tipo A	R\$ 28,55	R\$ 11.420,00
			Tipo B	R\$ 22,70	R\$ 9.080,00
			Kit lanche	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00

			Tipo C	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
Valor Total do Lote: R\$ 38.000,00					
4	Cafés	Osasco, Itapevi e Carapicuíba	Tipo A	R\$ 43,00	R\$ 13.760,00
			Tipo B	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
			Kit lanche	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
			Tipo C	R\$ 20,10	R\$ 7.437,00
Valor Total do Lote: R\$ 37.997,00					
5	Cafés	Araçatuba	Tipo A	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
			Tipo B	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
			Kit lanche	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
			Tipo C	R\$ 20,90	R\$ 6.897,00
Valor Total do Lote: R\$ 39.647,00					
6	Cafés	Araraquara, São Carlos e Rio Claro	Tipo A	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00
			Tipo B	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
			Kit lanche	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
			Tipo C	R\$ 21,00	R\$ 7.770,00
Valor Total do Lote: R\$ 40.570,00					
			Tipo A	R\$ 55,00	R\$ 14.300,00

7	Cafés	Avaré	Tipo B	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
			Kit lanche	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
			Tipo C	R\$ 21,00	R\$ 6.510,00

Valor Total do Lote: R\$ 39.710,00

8	Cafés	Bauru e Jaú	Tipo A	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
			Tipo B	R\$ 49,00	R\$ 13.720,00
			Kit lanche	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
			Tipo C	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00

Valor Total do Lote: R\$ 53.720,00

10	Cafés	Piracicaba e Limeira	Tipo A	R\$ 69,00	R\$ 19.320,00
			Tipo B	R\$ 49,00	R\$ 13.720,00
			Kit lanche	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
			Tipo C	R\$ 33,30	R\$ 10.989,00

Valor Total do Lote: R\$ 54.829,00

12	Cafés	Presidente Prudente	Tipo A	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
			Tipo B	R\$ 49,00	R\$ 12.740,00
			Kit lanche	R\$ 22,30	R\$ 8.920,00
			Tipo C	R\$ 28,00	R\$ 8.680,00

Valor Total do Lote: 54.840,00

16	Cafés	São José do Rio Preto	Tipo A	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
			Tipo B	R\$ 55,00	R\$ 14.300,00
			Kit lanche	R\$ 27,80	R\$ 11.120,00
			Tipo C	R\$ 33,00	R\$ 10.230,00
Valor Total do Lote: R\$ 58.150,00					
19	Cafés	Sorocaba/Itapetininga	Tipo A	R\$ 69,01	R\$ 20.703,00
			Tipo B	R\$ 49,00	R\$ 13.720,00
			Kit lanche	R\$ 28,08	R\$ 11.232,00
			Tipo C	R\$ 31,50	R\$ 10.395,00
Valor Total do Lote: R\$ 56.050,00					

Valor Total da ARP: R\$ 507.953,00 (quinhentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais)

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador/Participante, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d)** sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** for declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f)** for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.4. O fornecedor receberá a Ordem de Serviços através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento.

7.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1.1. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução do Serviço será considerada recebida.

7.4.2. O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou

quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3 ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Execução do Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor **caracterização** da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº023/2023 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2023/0002371 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2- A execução das contratações decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 237/2023 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2- Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

9.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo XII**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
BRUNA SIMÕES
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROSAMAR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
FABIANO ALBUQUERQUE AMARAL
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Assistente Técnica**, em 28/06/2023, às 18:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Ferreira Santos De Albuquerque, Oficiala de Defensoria**, em 28/06/2023, às 18:09, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 29/06/2023, às 08:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Albuquerque Amaral, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 18:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Coordenadora da Coordenadoria Geral de Administração**, em 04/07/2023, às 16:00, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0530603** e o código CRC **C50C9B1B**.